

LEI Nº 102/64 = DE 1º DE ABRIL DE 1.964.

ATO Nº 211

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É aprovado o prazo até 30 de Abril de 1.964, para o -
pagamento ~~sem~~ multa dos impostos municipais do corren
te ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 1º DE ABRIL DE 1.964

(a) IBER GOMES SÁ.
Prefeito Municipal.